CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 026/2025.

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ A "MARCHA PARA JESUS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO 2º SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quatis/RJ, a "Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no 2º sábado do mês de setembro.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" será um evento de caráter Inter denominacional, pacífico e religioso, com a finalidade de promover a manifestação pública de fé cristã, a união entre as igrejas evangélicas do município e a valorização dos princípios de paz, solidariedade e cidadania.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades, oferecer apoio logístico, estrutural e institucional para a realização do evento, sem prejuízo às atividades normais da administração pública e observando os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Quatis – RJ, a realização anual da 'Marcha para Jesus', a ser celebrada no 2º sábado de setembro. A Marcha para Jesus é um evento de relevância nacional, reconhecido por meio da Lei Federal nº 12.025/2009, que promove a união das comunidades evangélicas e a manifestação pública da fé cristã.

A realização do evento em nossa cidade tem como objetivo fomentar valores de paz, amor ao próximo, respeito e solidariedade, além de incentivar o convívio harmonioso entre as diversas denominações religiosas presentes em nosso município.

Trata-se de uma celebração pacífica, aberta a toda a população, e que contribui também para o fortalecimento cultural, espiritual e social da nossa cidade.

SETOR DE PROTOCOLO
FL.: 03
PROC.: 026/2025.

Diante da importância da proposta, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, na certeza de poder contar com sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de maio de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador